



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

nfe@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL Nº 010 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

CONVITE Nº 03/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1708/2017

PREÂMBULO

O Senhor Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVI, do Artigo 57, combinado com os Artigos 71 e 73 da LOM, torna público para conhecimento dos possíveis interessados, que se encontra aberta a licitação pública, do **tipo menor preço global** e modalidade em epígrafe, que será regida pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as modificações dadas pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, e demais condições estabelecidas no presente Edital.

Os envelopes HABILITAÇÃO e envelope PROPOSTA contendo seus devidos documentos deverão ser entregues e protocolados até às 16 horas do dia 23 de janeiro de 2017, no local indicado no parágrafo seguinte.

A sessão de abertura dos envelopes será iniciada às 10 horas do dia 24 de janeiro de 2017, com ou sem a presença dos licitantes interessados, na sede do Paço Municipal a Praça Dr. E. H. Ower Sandolth nº 278, em Vista Alegre do Alto.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto desse referido edital trata-se de uma empresa para prestar serviços radiológicos em dias úteis e urgência e emergência, com uma carga horária de quatro horas diárias, na Unidade Básica de Saúde I do Município de Vista Alegre do Alto, no período de 11 (onze) meses.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

nfe@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública.
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Convite.

3 DA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1 A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Habilitação

Razão Social da empresa:

Convite nº 03/2017

Processo nº 1708/2017

Envelope nº 2 - Proposta

Razão Social da empresa:

Convite nº 03/2017

Processo nº 1708/2017

4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE

4.1 Deverá estar consignado ainda nas propostas:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

nfe@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.1.1 Razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

4.1.2 Preenchimento da Planilha, em impresso próprio, numa única via, por qualquer processo eletro-mecânico, sem emendas ou rasuras.

4.1.3 Preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

4.1.4 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

4.1.5 Período contrato de 11 (onze) meses.

4.1.6 Fica vinculado a esse edital o projeto básico que segue como anexo IV, todas as cláusulas estipuladas nesse anexo está devidamente fundamentada, sendo o licitante também deve fazer o uso.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

4.2 Quanto à “habilitação” deverá conter no envelope, os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

nfe@vistaalegrealto.sp.gov.br

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

4.3 Em relação à **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa.

4.4 Em relação a **CAPACIDADE TÉCNICA:**

4.4.1 Certificado de Capacitação técnica do profissional que irá operar os serviços (caso for mais de um profissional apresentar de todos os profissionais juntamente com o vínculo empregatício).

4.4.2 Atestado de desempenho anterior, expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, com características compatíveis com o objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

nfe@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.5 Os documentos indicados no **item 4**, deverão ser apresentados por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório** competente, podendo ainda ser autenticadas pela Comissão, mediante apresentação dos originais.

4.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.7 Mediante a falta de qualquer documento solicitado, ou falha dos mesmos, acarretará a inabilitação da proponente.

5 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A Comissão Permanente de Licitações, apreciará e julgará esta licitação, com estrita observância dos dispositivos da legislação vigente, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

5.2 O julgamento das propostas, para efeito de escolha da mais vantajosa, será objetivo e observará, exclusivamente, o **menor preço global**, obtido entre as ofertas classificadas.

5.2.1 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de menor preço, a classificação será feita por sorteio.

6 DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

6.1 Dos atos da Administração em decorrência dos procedimentos da licitação cabem:

6.1.1 Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

nfe@vistaalegrealto.sp.gov.br

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento da proposta;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão de contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei.

6.1.2 Representação no prazo de 03 (três) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, e que não caiba os recursos estabelecidos no item anterior.

6.1.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.2 O atraso injustificado à entrega, sujeitará o particular à multa de mora, equivalente à 2% (dois por cento) do valor da obrigação por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização as hipóteses dos Incisos III, IV e V, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

6.2.1 O valor da multa moratória será compensado com os créditos que o particular tiver a receber, podendo a Administração recorrer-se à garantia oferecida ou a cobrança judicial quando àquela tiver sido dispensada.

6.3 As despesas decorrentes do presente certame, correrão por conta de dotação consignada no orçamento programa vigente, conforme informação do setor competente.

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado no segundo dia útil da segunda semana do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante nota fiscal.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

nfe@vistaalegrealto.sp.gov.br

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Demais informações a respeito poderão ser obtidas no mesmo endereço do preâmbulo ou pelo telefone (0xx16) 3277.8300.

Vista Alegre do Alto, 16 de janeiro de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o Artigo 61 da LOM, na presente data.

ROSELI DE FATIMA NEVES DA COSTA
ASSESSORA DE GABINETE



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

nfe@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- (A) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DO CONVITE 003/2017.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONVITE Nº 003/2017

PROCESSO Nº 1707/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS,
LAUDOS RADIOLÓGICOS E A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 11 MESES**

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação** referente ao Convite 003/2017, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2017.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

nfe@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- (B) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE PROPOSTA DO CONVITE 003/2017.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONVITE Nº 003/2017

PROCESSO Nº 1708/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS, LAUDOS RADIOLÓGICOS E A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 11 MESES

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **proposta de preços** referente ao Convite 003/2017, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2017.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

nfe@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

DADOS BÂNCARIOS:

DESCRIÇÃO/SERVIÇO	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Prestação de Serviço Radiológico	09		

_____, ____ DE _____ DE 2017.

Assinatura (por carimbo)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

nfe@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS EM DIAS ÚTEIS, COM UMA CARGA HORÁRIA DE QUATRO HORAS DIÁRIAS, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, NO PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES.

Pelo presente instrumento público, nesta e na melhor forma de direito, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIS ANTONIO FIORANI portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado, a empresa, CNPJ-, estabelecida à, nº,, na cidade de, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor, RG-, CPF-....., neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, e mediante as cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo nº./2017, compromete-se a fornecer serviços radiológicos em dias úteis, com uma carga



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

nfe@vistaalegrealto.sp.gov.br

horária de quatro horas diárias, na Unidade Básica de Saúde I do Município de Vista Alegre do Alto, no período de 11 (onze) meses..

.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1.1 - A CONTRATADA receberá mensalmente o valor de R\$-(.....), pelo período de 09 (nove) meses, resultando em montante final de R\$-(.....).

2.1.2 - Não incidirá qualquer reajuste ou atualização monetária, inclusive, em razão dos prazos e condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1 – A CONTRATADA receberá o objeto do contrato mediante termo de recebimento dos serviços e nota fiscal, devidamente vistada pelo servidor responsável do setor de saúde.

3.2 – Para os fins desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará, até 02 (dois) dias antes da data convencionada, a nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A CONTRATADA compromete-se a fornecer a Prestação de serviço radiológico no período de 04 horas por dia, de segunda a sexta, totalizando um montante de 20 (vinte) horas semanais, desde que apresentem a competente guia requisitória de emissão dos médicos da sede da Unidade Mista de Saúde;

4.1.2 - Todos os encargos trabalhistas que vierem a incidir sobre os serviços realizados pela empresa, serão de inteira responsabilidade da mesma;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

nfe@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.1.3 - Em caso de quebra ou danos ao patrimônio público, que venham a causar prejuízo ao Município e sua população, provados esses serem efetuados pela CONTRATADA fica essa responsável por ressarcir essas possíveis quebras ou danos.

4.1.4 - Fornecer mensalmente relatório junto a Secretária Municipal de Saúde dos Exames Radiológicos executados, com as informações seguintes: data, nº de exame, nome do paciente, região em que foi feito o exame no paciente e assinatura do responsável pelo exame.

4.1.5 Fica a CONTRATADA emitir imediatamente a secretária municipal de saúde, o material coletado no momento da prestação de serviço para que a mesma encaminha para o laboratório responsável emitir o laudo.

4.1.6- Caso a CONTRATADA seja solicitada em caso de urgência e emergência a mesma deve comparecer imediatamente no local requisitado.

4.1.7- Fica a encargo a Secretaria Municipal de Saúde, emitir quais o horários a serem trabalhos/cumpridos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 – Este contrato possui terá validade a partir do dia á, podendo ser prorrogado conforme descrito na lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO

6.1 - As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento geral do Município, através dos códigos:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

nfe@vistaalegrealto.sp.gov.br

.....- despesa

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente à 20% (vinte por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.2 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

10.1 – A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

nfe@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

11.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

11.2 - Os termos de garantia para a retifica do motor encontra-se previstos na lei 8078/1990 no seus artigos 3º e 18º.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA- VEÍCULAÇÃO COM O EDITAL

12.1 – Esse termo contratual está vinculado com o edital nº...../2017 e com o projeto básico nele anexado, sendo assim o licitante deve seguir tudo que está descrito nele.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.3 - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, Comarca de Monte Alto S/P, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto,DE.....DE 2017

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

nfe@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS EM DIAS ÚTEIS E EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, TOTALIZANDO UMA CARGA HORÁRIA DE 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO NO PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES.

I – DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Tendo em vista que o município de Vista Alegre do Alto não possui nenhum funcionário para a execução desse serviço, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para atender os pacientes do sistema público de saúde.

O objeto a ser contratado refere-se a serviços radiológicos no qual deve cumprir uma carga horária de 04 (quatro) horas diárias de segunda-feira a sexta-feira e quando solicitado para atender urgência e emergência no período de 11 (onze) meses.

II – MÉTODO OPERACIONAL

Para a perfeita execução dos serviços pretendidos, deverá ser contratada empresa do ramo, com capacidade de execução dos serviços em totais condições de segurança, e absoluto cumprimento da programação.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO:

A Empresa que será contratada, obriga-se:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

nfe@vistaalegrealto.sp.gov.br

- A fornecer a Prestação de serviços radiológicos no período de 04 horas por dia, de segunda-feira a sexta-feira, perfazendo um total de 20 horas semanais, desde que apresentem a competente guia requisitória de emissão dos médicos da sede da Unidade Mista de Saúde;
- Todos os encargos trabalhistas que vierem a incidir sobre os serviços realizados pela empresa, serão de inteira responsabilidade da mesma;
- Em caso de quebra ou danos ao patrimônio público, que venham a causar prejuízo ao Município e sua população, provados esses serem efetuados pela CONTRATADA fica essa responsável por ressarcir essas possíveis quebras ou danos.
- Fornecer mensalmente relatório junto a Secretária Municipal de Saúde dos Exames Radiológicos executados, com as informações seguintes: data, nº de exame, nome do paciente, região em que foi feito o exame no paciente e assinatura do responsável pelo exame.
- Os horários de trabalho serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que dentro da carga horária estipulada.
- Caso o contratante necessite de alguém material que não é fornecido pelo contratante, será de sua responsabilidade.

IV – DO REAJUSTE DO PREÇO

Conforme disposto na MP 1440, de 10 de maio de 1996, os preços propostos pelos interessados, não poderão ser reajustados ou corrigidos monetariamente, durante o prazo vigencial do contrato.

V- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços contratados para radiografia são basicamente:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

nfe@vistaalegrealto.sp.gov.br

RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR-BILATERAL
RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL +HIRTZ)
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIQUA/BRETTON + HIRTZ)
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)
RADIOGRAFIA DE OSSO DA FACE (mn + Lateral + Hirtz)
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (fn +mn+ LATERAL + HIRTZ)
RADIOGRAFIA DE MASTOIDE/ROCHEDOS
RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + Lateral + Bretton)
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL +TO+OBLIQUAS)
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL +TO/FLEXÃO)
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OBLIQUAS
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (PA + LATERAL)
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR
RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO DE VASOS DA BASE (PA+LATERAL.
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)
RADIOGRAFIA DE ESTERNO
RADIOGRAFIA DE TORAX(APICO-LORDORTICA)
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)
RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMICLAVICULAR
RADIOGRAFIA DE Articulação escapulo - umeral
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR
RADIOGRAFIA DE BRAÇO
RADIOGRAFIA DE CLAVICULA
RADIOGRAFIA DE COTOVELO
RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO
RADIOGRAFIA DE MAO
RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO(P/DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)
RADIOGRAFIA DE OMOPLATA /OMBRO (TRES POSIÇÕES)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

nfe@vistaalegrealto.sp.gov.br

RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL+OBLIQUA)
RADIOGRAFIA DE ABDOMEM (AP+LATERAL/LOCALIZAÇÃO)
RADIOGRAFIA DE ABDOMEM AGUDO)MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)
RADIOGRAFIA DE ABDOMEM SIMPLES (AP)
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SCRO-ILIACA
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA
RADIOGRAFIA DE BACIA
RADIOGRAFIA DE CALCANEIO
RADIOGRAFIA DE COXA
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP +LATERAL+AXIAL)
RADIOGRAFIA DE PE/DEDOS DO PE
RADIOGRAFIA DE PERNA

V – CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que o custo total do objeto a ser licitado alcance até os prazos finais contratuais, a importância de R\$ (.....) mensais, totalizando um montante de R\$ (.....).